



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

CACHOEIRA DO PIRIÁ , 13 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 7.739/2005/TCM/PA**, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 10.02.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, pelo que denomina-se Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, com o objetivo de:

- I – resguardar o patrimônio público;
- II – assegurar à administração:
 - a) a eficiência na aplicação dos recursos obtidos;
 - b) a eficiência na obtenção de resultados;
 - c) a efetividade da ação governamental.

Parágrafo único – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I – a execução orçamentária;
- II – o desempenho dos setores administrativos da Câmara e de seus responsáveis;
- III – a composição patrimonial;
- IV – a responsabilidade dos agentes da administração;
- V – os fatos ligados à administração financeira e patrimonial

Art. 2º - Compõe o Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo como Órgão Colegiado a Comissão Especial de Controle Interno.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

§ 1º - O Departamento de Controle Interno será composta de três servidores, com mandato de até 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas um dos membros.

§ 2º - A escolha e nomeação dos membros do Departamento de que trata o parágrafo anterior, caberá a Mesa Diretora, através de Portaria.

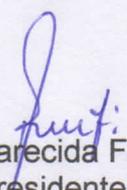
§ 3º - Os trabalhos dos membros do Departamento Especial de Controle Interno são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

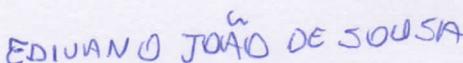
Art. 3º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

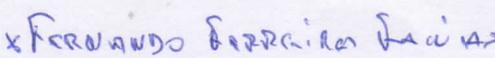
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Cachoeira do Piriá - Pará, 13 de janeiro de 2017.


Rosângela Aparecida Fagnani Pinto
Presidente


Edivano João de Sousa
Vice-Presidente

Maria Leila Silva Pontes
1ª Secretária


Fernando Ferreira Farias
2º Secretário